

Juiz do PR autoriza estabelecimentos a vender bebidas via delivery

12/12/2020

Por entender que o atendimento deveria ser mantido, mas com restrições, a 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá (PR) permitiu a comercialização de bebidas alcóolicas apenas na modalidade delivery.

Pablo Hidalgo



Pablo Hidalgo

Três empresas do ramo de bares e restaurantes impetraram mandado de segurança com pedido liminar, questionando o [Decreto municipal 1.840/2020](#). A medida havia restringido a venda de bebidas alcóolicas a partir das 17h em dias de semana e proibido aos sábados e domingos. As autoras argumentaram que seus serviços são considerados essenciais.

O juiz Nicola Frascati Junior observou que as legislações estadual e federal realmente consideraram o comércio de bebidas uma atividade essencial. Mas apontou que isso "não lhes garante o direito de manter atendimento sem quaisquer restrições".

Segundo o magistrado, a venda de bebidas em estabelecimentos como os dos autores "tem a aptidão de gerar tumulto de pessoas, que comumente se aglomeram nas cercanias do local, dando azo à proliferação do vírus" da Covid-19. Por isso, as restrições não seriam desproporcionais.

Mas a venda via delivery, até as 22h, foi entendida como razoável, já que "não acarreta concentração alguma de pessoas nos estabelecimentos comerciais dos impetrantes". *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-PR.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0008283-08.2020.8.16.0190

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-dez-12/juiz-pr-autoriza-estabelecimentos-vender-bebidas-via-delivery/>